http://dx.doi.org/10.5007/1984-8420.2016v17n2p96

A NEGAÇÃO DA RAÇA E O DISCURSO LIBERAL-MERITOCRÁTICO

THE DENIAL OF RACE AND THE LIBERAL-MERITOCRATIC DISCOURSE

Maíra Sevegnani
Mestranda do PPGLg da UFSC
maira.sevegnani@yahoo.com.br

Resumo: Este artigo investiga os enunciados em torno de raça e racismo presentes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186, de autoria do partido Democratas, que considera inconstitucional o Sistema de Cotas para Negros da Universidade de Brasília. Ancorados na arqueogenealogia foucaultiana, bem como nas proposições desse filósofo a respeito de poder-saber e dispositivo, propomos que o discurso liberal-meritocrático é o principal agregador dos demais discursos que compõem a Arguição, visto que sua função estratégica dominante parece ser preservar o acesso às instituições federais de ensino por vias exclusivamente meritocráticas. Para tanto, o documento analisado recorre a discursos biologizantes a respeito de raça, negando, inclusive, sua existência.

Palavras-chave: Arqueogenealogia; Dispositivo; Raça; Racismo; Discurso liberal-meritocrático.

Abstract: This article investigates the statements about race and racism on the Claim of Non-compliance with Fundamental Precept No. 186, written by the Democratic Party that considers the quota system for black people from the University of Brasília unconstitutional. Based on Foucauldian archaeo-genealogy, and on the propositions of this philosopher about power-knowledge and *apparatus,* we propose that the liberal-meritocratic discourse is the main aggregator of others discourses from the Claim, since its strategic dominant role seems to be the preservation of access to federal educational institutions exclusively by meritocratic means. Therefore, this document appeals to biological discourses about race, which even deny its existence.

Keywords: Archaeo-genealogy; Apparatus; Race; Racism; Liberal-meritocratic discourse.

Introdução

As ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas ou privadas que visam à superação das desigualdades socioeconômicas a que foram submetidos determinados indivíduos na sociedade, tornando concreto, desse modo, o "princípio constitucional da igualdade material" (GOMES; SILVA, 2003, p. 90). Tais políticas consideram que a discriminação – seja essa de raça, etnia, gênero, religião ou condições físicas – torna desiguais as oportunidades de acesso à educação e ao mercado de trabalho, bem como reconhecem que as leis proibitivas e punitivas – que criminalizam a discriminação racial, por exemplo – não são suficientes para a neutralização das desigualdades sociais. Diante disso, as ações afirmativas buscam prover aos grupos historicamente marginalizados, através de medidas variadas, possibilidades de acesso a instituições públicas e/ou privadas de ensino e trabalho.

Entre as ações afirmativas implementadas a nível nacional, destacam-se as políticas de cotas para acesso a instituições federais de ensino, acesso a cargos públicos e acesso a postos de trabalho em empresas. Essas políticas têm como intuito garantir que um determinado número de vagas em estabelecimentos públicos ou privados seja preenchido por pessoas oriundas dos setores menos privilegiados da sociedade. No Brasil, exemplos de leis de cotas são a Lei nº 12.711/12, a Lei nº 8.213/91, a Lei nº 12.990/14, e a Lei nº 8.112/90, que reservam, respectivamente, um número de vagas para: i) estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições federais de ensino; ii) pessoas com deficiência nas empresas; iii) candidatos negros em concursos públicos; iv) pessoas com deficiência em concursos públicos. No que diz respeito à primeira lei – lei que aqui nos interessa –, que estabelece que 50% das vagas oferecidas nas instituições federais de ensino sejam reservadas para alunos de escolas públicas, determina-se que metade dessas vagas seja direcionada para alunos cujas famílias possuam renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa. Fica estabelecido por meio dessa lei, além disso, que dentre as 50% de vagas destinadas a alunos de escola pública, também sejam reservadas vagas para alunos "autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística" (BRASIL, 2012).

No cenário nacional, tais leis têm tido repercussões variadas, sendo a reserva de vagas para candidatos negros em instituições públicas de ensino, federais ou não, um dos assuntos mais polêmicos no que diz respeito às cotas. A aprovação da Lei nº 12.711 somente em 2012 sinaliza para o quanto o assunto é controverso, uma vez que o primeiro Projeto de Lei visando a ações afirmativas para a população negra foi proposto muitos anos antes, já em 1983. Tal projeto, de nº 1.332, arquivado na Câmara, foi elaborado pelo então deputado e ativista dos direitos dos negros Abdias do Nascimento (PDT)[1], e propunha, entre outras medidas, reserva de vagas para negras e negros em cargos públicos e concessão de bolsas de estudos para alunas e alunos negros em todos os níveis de ensino, incluindo pós-graduação.

No entanto, faz-se mister destacar que, não obstante a lei de cotas para negros ter sido aprovada somente em 2012, universidades públicas já efetuavam reservas de vagas para candidatos negros desde 2001, quando a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) destinou para esses candidatos, pela primeira vez, 40% das vagas que já eram reservadas para alunos oriundos de escolas públicas. Entre as universidades federais, a pioneira foi a Universidade de Brasília (UnB), que, em junho de 2004, instituiu o Sistema de Cotas para Negros.

A instituição de cotas para negros na UnB, em especial, resultou em grande repercussão nos mais diversos setores da sociedade, e gerou, inclusive, reações na esfera jurídica, haja vista a ação movida pelo Partido Democratas (DEM) contra o sistema de cotas nessa universidade em 2009. Formulada como Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 (doravante ADPF 186), a ação, ajuizada no Supremo Tribunal Federal (STF), considerava inconstitucional o sistema de cotas para negros, argumen-

[1] É extensa a história de lutas de Abdias do Nascimento em prol dos direitos das negras e negros, entre as quais destacam-se: a fundação do Teatro Experimental do Negro, em 1944, em que eram realizados cursos de alfabetização, treinamento dramático e cultura geral para seus participantes; a organização da Convenção Nacional do Negro, entre 1945 e 1946, que propôs à Assembleia Nacional Constituinte que a discriminação racial fosse considerada crime de lesa-Pátria; a realização, em 1950, do 1º Congresso do Negro Brasileiro; a fundação, em 1968, do Museu de Arte Negra; a criação, na PUC-SP, em 1981, do Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-Brasileiros (IPEAFRO) e, no mesmo ano, a fundação da Secretaria do Movimento Negro no PDT. Abdias do Nascimento também foi o primeiro deputado federal eleito com uma agenda que lutava pelos direitos dos negros, e auxiliou, ainda, na instituição do dia 20 de novembro como o dia da Consciência Negra. Em 1991, foi nomeado Secretário de Defesa e Promoção da Igualdade Racial no Rio de Janeiro.

tando que haveria nesse sistema o descumprimento do preceito fundamental de igualdade, vigente na Constituição Federal de 1988. Em 2012, o relator do caso – o ministro Ricardo Lewandowski – julgou improcedente o pedido feito pelo DEM.

Diante do exposto, este trabalho investiga os discursos sobre raça e racismo acionados na ADPF 186. Tomando como base a arqueogenealogia foucaultiana – compreendida como "interseção entre uma pesquisa dos arquivos, arqueológica, e uma pesquisa das táticas e estratégias do poder a ela ligada, a genealogia" (BUTTURI JUNIOR, 2012, p. 26) –, o primeiro movimento aqui proposto é considerar a ADPF 186 um *dispositivo*, termo empregado por Foucault em seus estudos. Desse modo, como dispositivo, a ADPF 186 inscreve-se em uma e inscreve uma relação de poder-saber, bem como possui uma função estratégica concreta, que aqui se procurará deslindar.

Com vistas a realizar a investigação proposta, este artigo está assim organizado: na seção a seguir, apresentam-se as concepções e considerações foucaultianas que embasam e orientam este trabalho, a saber: a *arqueogenealogia* de Foucault; suas reflexões a respeito das relações entre *poder-saber*; e o conceito de *dispositivo*. Na Seção 3, discorre-se acerca da constituição do partido Democratas e sua história, atentando para sua orientação político-partidária. Na Seção 4, a ADPF 186 é analisada enfocando, respectivamente, os dois principais discursos acionados pelo documento: o discurso científico e o discurso liberal-meritocrático que, juntos, dão base para os discursos em torno de raça e racismo nesse dispositivo e procuram assegurar, ainda, segundo hipótese aqui assumida, a separação entre brancos e negros e o "direito de matar" – nos termos do que propõe Foucault (2010) – essa parcela menos privilegiada da população brasileira. Por fim, as últimas considerações são tecidas na Seção 5.

2 A arqueogenealogia foucaultiana: poder, saber e dispositivo

É comum que os leitores de Foucault organizem seu percurso teórico-filosófico de acordo com fases, considerando que, em cada momento de sua vida, o filósofo francês teria se prestado a empreitadas distintas. É nesse sentido que, em geral, fala-se em um primeiro Foucault, preocupado com a *arqueologia dos saberes*; um segundo Foucault, orientado para uma *genealogia do poder*; e um terceiro Foucault, interessado nas questões concernentes à *constituição dos sujeitos* e aos *modos de subjetivação*.

Uma atitude distinta, no entanto, em vez de considerar os estudos de Foucault isoladamente e de acordo com as fases supracitadas, procura realizar investigações em que se articulam arqueologia e genealogia, através de um trabalho denominado *arqueogenealógico*. Mas o que são a arqueologia e a genealogia em Foucault, e de que forma ambas as atitudes metodológicas[2] podem se complementar?

Segundo Foucault, a arqueologia se presta à análise da discursividade local[3], enquanto a genealogia procura "ativar os saberes libertos da sujeição que emergem dessa discursividade" (2015a, p. 270). Desse modo, ao trabalho eminentemente – mas não somente – arqueológico de Foucault correspondem as suas primeiras publicações: *A história da loucura* (1961), *O nascimento da clínica* (1963), *A palavra e as coisas* (1966) e *A arqueologia do saber* (1969), nascendo esse último, segundo o próprio filósofo, de uma vontade sua em atribuir coerência aos três trabalhos anteriores (2008). As principais questões colocadas por Foucault (2008) nesse momento procuram compreender o modo como os saberes emergiram, e buscam explicitar como foi possível que esses mesmos saberes, e não outros, se formassem em dado momento da história.

É preciso destacar, no entanto, que diferentemente da historiografia tradicional, Foucault (2008) não concebe a história como sucessão de acontecimentos lineares, em que um é causa de outro: história compreendida, portanto, como continuidade, evoluindo e se desenvolvendo. Foucault (2008) prefere, em vez disso, falar em rupturas, em acontecimentos tão dispersos que, por acidentes – e também por meio de lutas, algo que ficará mais claro em seus trabalhos posteriores –, agrupam-se e fazem emergir as discursividades e os saberes tais quais os conhecemos. É olhando por esse viés que toda concepção de ciência como verdade cai por terra, uma vez que não há saberes mais verdadei-

[2] Utiliza-se o termo "atitudes metodológicas" tendo-se claro, no entanto, que Foucault jamais criou uma "receita" de como proceder ante os problemas investigados, mas permitiu que se vislumbrassem pistas em suas próprias investigações. Falar em uma metodologia de pesquisa fechada em Foucault seria, em todo caso, contraditório em relação às próprias reflexões do filósofo que, desde o início de seu percurso como pesquisador, considerou inadequados os universais e procurou situar a verdade no tempo, tendo claro que essa é, antes, fruto de relações que produzem o verdadeiro e o falso. Desse modo, acredita-se que a procura por uma – e só uma – metodologia em Foucault que fosse suficiente para a investigação de quaisquer práticas discursivas e não discursivas seria um trabalho fadado ao fracasso.

[3] Discursividade local porque, conforme pontua Foucault (2015a, p. 265), o que se realiza é uma crítica local, "não centralizada [...], que não tem necessidade, para estabelecer sua validade, da concordância de um sistema comum".

ros que outros, mas relações muito específicas que, em dado momento, tornaram possível produzir o verdadeiro como efeito de sentido em determinadas discursividades e não em outras.

Dessas reflexões também emerge a compreensão de que não é possível encontrar a origem dos discursos, nem prever o fim a que estaríamos todos fadados a vivenciar: Foucault (2008) recusa uma visão teleológica sobre a história. Assim, conforme já vimos, não há evolução dos acontecimentos, tampouco controle absoluto sobre o que está por vir.

A inquietude em que nos coloca Foucault (2008) é, desse modo, evidente: Recusa-se, a partir de sua arqueologia, a todo e qualquer universal, bem como se rejeita a crença de que temos acesso às coisas no mundo em sua pureza e verdade – tal relação é, antes, mediada pelos discursos, discursos esses que resultam de acasos e lutas. Se cremos que algo é verdadeiro, é porque esse verdadeiro foi tornado possível em nosso tempo. Assim, a verdade é compreendida não como descoberta, como se o passar dos anos nos permitisse enxergar aquilo que, no passado, não foi possível, mas é fruto de operações, de construções. Ou seja, a verdade é produzida.

Do desconforto em que nos coloca Foucault surge a pergunta: Se tudo é fruto de acidentes, como ficam as resistências ante tudo isso? A resposta encontramos na pesquisa genealógica empreendida pelo filósofo, em que as questões concernentes às lutas e às relações entre poder-saber permitem-nos compreender que as resistências são, também, partes constitutivas dos poderes, ou, como quer Foucault, "o interlocutor irredutível" das relações de poder (2014, p. 104).

No que diz respeito, então, à genealogia, essa questiona o porquê da constituição de certos saberes (MACHADO, 2015, p. 11). Desse modo, nesse momento, as relações de poder são enfocadas, uma vez que se intenta descobrir por meio de que lutas, de quais relações – que são bélicas e também móveis – as discursividades foram possíveis. O poder (ou, antes, os poderes) em Foucault, no entanto, tem significado bem diverso daquele a que comumente recorremos, e longe de nos remeter à fonte de onde emanariam as relações de submissão e o *não* repressivo, remetem-nos, antes, à capilaridade e à onipresença do poder, bem como à sua face também produtiva.

Com vistas a apresentar aos seus leitores essa sua compreensão de poder, Foucault realiza, primeiro, um movimento de distanciamento da concepção de poder *jurídico-discursiva*, mais comum e na qual amplamente cremos ao tratarmos do poder. Tal distanciamento, empreendido em seu trabalho *História da sexualidade: a vontade de saber* (2014), apresenta-nos as características do poder jurídico-discursivo, distinguindo-o, posteriormente, de um poder diverso – um poder *estratégico* –, esse sim presente em todos os momentos e relações de nossas vidas. Desse modo, o poder jurídico-discursivo é descrito como um poder que diz *não*, que nada produz, mas que apenas *reprime*, que dita a *lei*, que *proíbe* e *censura*, não permitindo que se fale sobre determinadas coisas – no caso investigado por Foucault, sobre a sexualidade –, possuindo, ainda, unidade, e exercendo-se do mesmo modo em todos os níveis, em uma relação unidirecional, de cima para baixo. Embasa-se, por fim, na seguinte dicotomia: poder legislador *vs.* sujeito obediente (FOUCAULT, 2014).

O poder estratégico de que fala Foucault é, por outro lado, em muito diverso. Primeiro porque, como já vimos, trata-se de um poder que se apresenta em e é imanente a todas as relações, mas que não se *exerce* sempre do mesmo modo: ele não possui, portanto, unidade tal qual o poder jurídico-discurso. Além disso, esse poder produz corpos úteis, não dizendo apenas *não*; está indissoluvelmente ligado às *resistências* e é intencional, embora não seja subjetivo – ou seja, é exercido com objetivos, porém não resulta da decisão de um sujeito, individualmente (FOUCAULT, 2014) –; por fim, trata-se de um poder que vem de baixo, uma vez que, conforme o filósofo (2014, p. 102-103), deve-se supor que

> [...] as correlações de força múltiplas que se formam e atuam nos aparelhos de produção, nas famílias, nos grupos restritos e instituições, servem de suporte a amplos efeitos de clivagem que atravessam o conjunto do corpo social. Estes formam, então, uma linha de força geral que atravessa os afrontamentos locais e os liga entre si; evidentemente, em troca, procedem a redistribuições, alinhamentos, homogeneizações, arranjos de série, convergências desses afrontamentos locais. As grandes dominações são efeitos hegemônicos continuamente sustentados pela intensidade de todos estes afrontamentos.

No que concerne às resistências, é importante salientar, novamente, que Foucault não as concebe como externas às correlações de poder, tampouco elas seriam um subproduto dessas correlações: "sua marca em negativo, formando, por oposição à dominação essencial, um reverso inteiramente passivo, fadado à infinita derrota" (2014, p. 104). Isto é, as resistências não são ilusões e, tais quais as correlações de poder, também produzem algo no mundo, podendo até mesmo, eventualmente, "provocar o levante de grupos ou indivíduos de maneira definitiva." (2014, p. 104). Apesar disso, é mais comum que as resistências se apresentem como "[...] pontos [...] móveis e transitórios, que introduzem na sociedade clivagens que se deslocam, rompem unidades e suscitam reagrupamentos, percorrem os próprios indivíduos, recortando-os e os remodelando, traçando neles, em seus corpos e almas, regiões irredutíveis." (2014, p. 105).

E se a genealogia, conforme já esboçado, procura compreender o porquê da emergência de certos saberes, Foucault vai se ocupar, nesse momento, das correlações de poder observando, em especial, que essas engendram relações de saber. Mas, novamente aqui, não se trata de conceber saber como produto de poder, pois um não existe sem o outro: poder e saber são mutuamente constitutivos. Sobre isso, em *Vigiar e punir* (2013, p. 30), Foucault explica:

> Temos antes que admitir que o poder produz saber (e não simplesmente favorecendo-o porque o serve ou aplicando-o porque é útil); que poder e saber estão diretamente implicados; que não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder.

Foucault exemplifica tal indissolubilidade entre poder e saber ao tratar da sexualidade, em *História da sexualidade* (2014). Segundo o filósofo, a sexualidade só se constituiu como domínio a conhecer porque relações de poder assim permitiram, tornando-a um objeto possível; e, do mesmo modo, o poder só pôde tratar da sexualidade porque "se tornou possível investir sobre ela através de técnicas de saber e de procedimentos discursivos." (p. 107). Assim, fala-se em *poder-saber*, atentando, com isso, para a impossibilidade de sua separação.

Sobre poder e saber, ainda, Foucault explica que é no discurso que ambos se articulam, derivando daí a "polivalência tática dos discursos." (2014, p. 109). Isso significa

compreender os discursos como *estratégias, táticas* não estáveis nem uniformes, que tanto podem ser efeitos de poder, quanto podem servir como ponto de resistência a ele. Nesse sentido, os discursos devem ser interrogados em dois níveis: "o de sua produtividade tática (que efeitos recíprocos de poder e saber proporcionam) e o de sua integração estratégica (que conjuntura e que correlação de forças torna necessária sua utilização em tal ou qual episódio dos diversos confrontos produzidos)." (FOUCAULT, 2014, p. 111).

Outro conceito – ou estratégia –importante em Foucault é aquele denominado *dispositivo*. Segundo Agamben (2014), trata-se de um termo decisivo no pensamento do filósofo francês, que o utiliza especialmente a partir dos anos 1970, em seus estudos sobre a governabilidade e o governo dos homens. Ainda segundo Agamben, é somente em entrevista concedida em 1977 que Foucault se aproxima de uma conceptualização do termo. Em tal entrevista, publicada em seu *Microfísica do Poder*, Foucault define o dispositivo como "[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas." (FOUCAULT, 2015b, p. 364). Ou seja, o discursivo e o não discursivo podem ser elementos do dispositivo. A seguir, Foucault caracteriza o dispositivo como a *rede* que se pode estabelecer entre aqueles elementos tão heterogêneos, e ressalta, ainda, a função estratégica dominante do dispositivo, que procura responder a uma urgência histórica.

Para Agamben, esse termo seria etimologicamente próximo de outro utilizado por Foucault n'*A arqueologia do saber*, *positivé*, que o filósofo francês teria emprestado de um dos trabalhos de Hyppolite. Nesse trabalho, explica Agamben, Hyppolite analisa um estudo de Hegel em que o filósofo alemão distingue uma *religião natural* de uma *religião positiva*. A religião natural diria respeito a uma relação geral e imediata entre o humano e o divino, enquanto a religião positiva – também denominada *histórica* – se caracterizaria pela conjunção de regras, crenças e ritos que são impostos aos indivíduos pelo exterior, em determinado momento da história (AGAMBEN, 2014). Desse modo,

> [...] Foucault, tomando emprestado este termo (que se tornará mais tarde "dispositivo"), toma posição em relação a um problema decisivo, que é também o seu problema mais próximo: a relação entre os indivíduos como seres viventes e o elemento histórico, entendendo com este termo o conjunto das instituições, dos processos de subjetivação e das regras em que se concretizam as relações de poder. (AGAMBEN, 2014, p. 29).

No entanto, diferentemente de Hegel, que procura reconciliar religião natural e religião positiva, o objetivo de Foucault será "investigar os modos concretos em que as positividades (ou os dispositivos) agem nas relações, nos mecanismos e nos 'jogos' de poder." (AGAMBEN, 2014, p. 29).

Diante disso, uma pesquisa arqueogenealógica procura compreender como certos saberes emergiram, ao mesmo tempo em que busca entender quais lutas e correlações de poder os tornaram possíveis. O conceito de *dispositivo* tem lugar privilegiado nessa investigação, uma vez que "resulta do cruzamento de relações de poder e de relações de saber" (AGAMBEN, 2014, p. 25), ao mesmo tempo em que engendra tais relações. Além disso, o dispositivo, nas correlações com os "seres viventes", conforma e produz sujeitos, já que se compõe do "elemento histórico" – instituições, *processos de subjetivação* e regras –, de que fala Agamben.

3 O partido democratas

Uma vez delineado o embasamento teórico-metodológico desse trabalho, procedemos a uma breve revisão dos caminhos que culminaram, em 2007, na criação do partido Democratas, autor da ação movida contra a UnB nos termos da ADPF 186, bem como observamos o modo como o partido se posiciona politicamente.

O partido Democratas (DEM) é fruto de uma reorganização do antigo Partido da Frente Liberal (PFL), fundado em 1985 e resultado de uma dissidência do Partido Democrático Social (PDS), criado em 1980. O PDS, assim como a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), partido que o antecedeu, foram bases do governo durante a ditadura militar no Brasil (1964-1985).

Desde a criação da ARENA, em 1965, resultado do bipartidarismo compulsório estabelecido pelo Ato Institucional Número Dois – que também fundou o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) –, até as eleições presidenciais de 2002, já sob a sigla PFL, o partido manteve-se sempre aliado ao governo. Somente nesse ano (2002), com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), o PFL passa a fazer parte, pela primeira vez, da oposição ao Governo Federal.

Segundo Martins (2011, p. 10), a reestruturação do PFL em DEM teria sido justamente uma reação à grave crise política vivida no partido após sua oposição ao governo, vendo diminuir consideravelmente o número de deputados federais eleitos em 2002 e em 2006: de 105 deputados federais eleitos em 1998, o partido teve 84 deputados eleitos em 2002, e apenas 65 deputados federais eleitos em 2006. Já segundo o site *Democratas PR*, a refundação do partido como DEM teria como objetivo "melhor desenvolver, atualizar e modernizar seu compromisso democrático".

No que concerne à sua orientação partidária, o presidente do DEM, José Agripino Maia, reafirma no *Estatuto* mais recente do partido aqueles que seriam os seus compromissos:

> [...] defender um sistema político democrático, plural e participativo e uma economia baseada na livre-iniciativa. O Democratas é a garantia da preservação dos ideais de liberdade associados ao progresso social. Defendemos um liberalismo moderno, voltado para a produção, o emprego e o bem-estar social. (DEMOCRATAS, 2008, p. 3).

No que concerne à economia, assim, o DEM se constitui segundo o discurso liberal, entendido em seus documentos a partir da defesa da livre-iniciativa. Isso também pode ser constatado nos *Princípios* do partido, publicados em seu site oficial, em que constam:

> 14. Perfilhar o respeito ao *direito de propriedade*, com reconhecimento das responsabilidades sociais inerentes ao exercício desse direito, tendo em conta que o interesse individual não pode se sobrepor ao interesse coletivo.
> 15. Reconhecer a *livre iniciativa* como elemento dinâmico da economia e a *empresa privada nacional* como *agente principal* da vida econômica do País.
> 16. Admitir a ingerência do Estado na economia, nos limites da lei, com a finalidade de promover o desenvolvimento, regular as relações sociais, condicionar o uso da propriedade a seu papel social e evitar a exploração predatória dos recursos naturais, sem que, contudo, *em nenhuma hipótese*, resulte em *constrangimentos espúrios ao livre-mercado* ou no *cerceamento* das *liberdades* do cidadão. (DEMOCRATAS, [2011?], p. 3, grifo nosso).

Desse modo, costuma-se situar o partido à centro-direita. Apesar disso, em 2011, o então vice-governador de Goiás, filiado à época ao partido, declara, em texto publicado no site oficial do DEM, sua vontade de que o partido exponha e defenda abertamente o pensamento de direita, e complementa: "Vamos falar à sociedade – somos de direita, somos liberais, somos conservadores, defendemos valores e conceitos da família brasileira. [...] Diremos que somos a favor de um Estado onde as funções serão preenchidas conforme o mérito de cada um [...]" (FIGUERÊDO JÚNIOR, 2011).

4 A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186

A ADPF 186, composta por 612 páginas, alicerça-se, conforme já mencionado, na denúncia de que o Sistema de Cotas proposto pela UnB descumpriria o preceito fundamental de igualdade, previsto na Constituição Brasileira de 1988. Isso posto, é preciso salientar que não nos interessa aqui analisar se o Sistema de Cotas descumpre, de fato, com o preceito de igualdade – em termos jurídicos, em todo caso, o STF já considerou improcedente a ADPF 186, julgando não haver violação do preceito de igualdade no Sistema de Cotas para Negros –, mas interrogar os discursos mobilizados por esse dispositivo – em especial, aqueles que se articulam com os discursos sobre raça e racismo –, buscando entrever, ainda, sua função estratégica e as relações de poder-saber por ele engendradas.

Dada a extensão do documento, procedemos à análise das seções presentes no capítulo II, *No mérito. Preceitos fundamentais violados* (p. 25-78), em que a advogada e autora do documento apresenta os argumentos que sustentam a sua tese. Os demais capítulos se prestam a argumentos baseados em textos constitucionais que visam à sustentação da admissibilidade de arguições do mesmo teor, bem como apresentam os pedidos cautelar, principal e sucessivo movidos pelo DEM.

O capítulo II, desse modo, objeto em análise, é dividido em seis seções: 1. *Considerações iniciais*; 2. *Sobre a inexistência de raças. O racismo e a opção pela escravidão negra*; 3. *O perigo da importação de modelos. Os exemplos de Ruanda e dos Estados Unidos da América*; 4. *A manipulação dos indicadores sociais envolvendo a raça;* 5. *Sistemas de classificação racial;* e 6. *A análise do programa afirmativo na UnB sob a ótica do princípio da proporcionalidade.*

Nessas seções, argumenta-se que no Brasil ninguém seria discriminado com base apenas em sua raça, defendendo, ainda, a partir de argumentos biologizantes, a tese acerca de que não seria possível traçar distinções entre as pessoas a partir do conceito de raça. Outros temas tratados no documento dizem respeito aos critérios utilizados pela Comissão Racial da UnB[4] para a definição da raça dos candidatos, que não seriam objetivos nem "científicos", e às diferenças entre as conjunturas históricas de países como Ruanda, Estados Unidos e Brasil, advogando em favor da hipótese de que aqui, ao contrário do que aconteceria nos outros países, a democracia racial seria sentida por todas e todos. E se o capítulo inicia deixando claro que não questiona a existência de racismo na sociedade brasileira, acaba por sugerir, posteriormente, que o Brasil não seria racista, e que os problemas derivariam todos de questões econômicas: "[...] brancos, negros e pardos pobres têm as mesmas dificuldades, o mesmo perfil. Onde está, então, o País racista?" (DEMOCRATAS, 2009, p. 57).

Uma vez apresentada a ADPF 186 de maneira geral, analisamos, a seguir, a ADPF 186 enfocando, especialmente, os discursos mobilizados pela autora para compor sua principal linha argumentativa: i) negros e brancos não são diferentes, porque geneticamente não se pode falar em raças; ii) as dificuldades de acesso às camadas mais privilegiadas da sociedade são decorrentes apenas de questões econômicas; iii) o princípio de igualdade, assim, presente na Constituição, deve ser preservado, e o acesso às universidades deve se dar por meio, única e exclusivamente, do mérito pessoal. Por esse último argumento, em especial, acredita-se que o discurso liberal-meritocrático seja o principal agregador dos demais discursos. É acerca dele, primeiramente, que tratamos a seguir.

4.1 O discurso liberal-meritocrático e científico

O discurso liberal-meritocrático na ADPF 186 é acionado, em especial, nas várias menções feitas à suposta ofensa ao princípio de igualdade na instituição do Sistema de Cotas na UnB, bem como no pretenso desrespeito desse Sistema ao princípio do mérito acadêmico:

> [...] cotas para negros nas universidades ou em concursos públicos não resolvem o problema. Do contrário: mascaram a realidade, na medida em

[4] Em determinados momentos, a ADPF 186 refere-se à Comissão como "Tribunal racial".

> que revelam apenas uma política simbólica de custo zero [...] e ainda podem ter o condão de agravar o problema, na medida em que instituem a consciência estatal da raça, *promovem a ofensa arbitrária ao princípio da igualdade*, gerando discriminação reversa aos brancos pobres, além de favorecerem a classe média negra, que não seria a mais carente dos benefícios estatais. (DEMOCRATAS, 2009, p. 29, grifo nosso).

> Com a instituição da referida Comissão Racial, atinge-se, ademais: [...] o artigo 5º [...] inciso XLII (vedação do racismo) [...], 206, caput e inciso I (*igualdade nas condições de acesso ao ensino*), 207 (autonomia universitária, já que tal princípio encontra limites na necessidade de combater o racismo e no respeito ao princípio do *mérito acadêmico*, previsto no artigo 208, inciso V, que determina ser o acesso aos níveis mais elevados do ensino e da pesquisa de acordo com a *capacidade de cada um*). (DEMOCRATAS, 2009, p. 39, grifo nosso).

> [...] a autonomia universitária não pode ser compreendida como um direito absoluto, de maneira que não pode significar que os dirigentes e professores possam fazer o que bem entenderem na instituição. Nesses termos, também os dirigentes deverão observar os princípios constitucionais da proporcionalidade, da razoabilidade, da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, *do mérito* e do *acesso universal*. (DEMOCRATAS, 2009, p. 36, grifo nosso).

> Parte-se para um juízo de ponderação entre os valores que estão em jogo: de um lado, a necessidade de programas afirmativos para integrar o negro, e, de outro lado, a racialização do Brasil, a partir da *violação à igualdade*, à moralidade, à publicidade, ao *mérito*, à autonomia universitária, à vedação ao racismo, além da discriminação reversa e da possibilidade de inserir o ódio entre negros e brancos como elemento de destaque na outrora unidade nacional. (DEMOCRATAS, 2009, p. 75, grifo nosso).

Porém, reconhecendo que o Brasil "adota o modelo de Estado Social, que [...] prioriza a idéia de integração das minorias, de erradicação da pobreza, da redução das desigualdades sociais e regionais, de solidariedade, de harmonia, de prevalência do todo em relação ao individual", e que, por esse motivo, o país deve "tratar desigualmente os desiguais na medida de sua desigualdade" (DEMOCRATAS, 2009, p. 25), o que o documento fará, a fim de sustentar que não são desiguais as oportunidades entre brancos e negros pobres, será argumentar em favor de uma não distinção entre as pessoas no que concerne a critérios puramente raciais. Nisso resulta a deslegitimação, na ADPF 186, de qualquer sistema de cotas baseado em raças, uma vez que, em não havendo tais distinções

raciais, o princípio de igualdade, em que todos são iguais perante à lei, deveria ser preservado no acesso às instituições de ensino.

A fim de sustentar o argumento em favor da inexistência de raças, o dispositivo recorre a enunciados da esfera científica – que serão tratados mais adiante – e a estatísticas, bem como se ancora na suposição de que a democracia racial, ainda que pudesse ser tomada como mito, possuiria fortes influências sobre o país, que se compreenderia miscigenado e racialmente integrado, e incentivaria, portanto, a intolerância à discriminação:

> Em suma: para os pobres, a vida é verdadeiramente difícil, *independentemente de serem brancos, pretos ou pardos*: 45% dos brancos, 45% dos pretos e 47% dos pardos começaram a trabalhar entre os 10 e os 14 anos de idade; 25% dos brancos, 25% dos pretos e 23% dos pardos começaram a trabalhar um pouco mais tarde, entre os 15 e os 17 anos de idade. (DEMOCRATAS, 2009, p. 58, grifo nosso).

> No Brasil, diferentemente do que aconteceu nos Estados Unidos, a força do *mito da democracia racial* fez com que *jamais se tolerasse* qualquer tipo de limitação de direitos baseado na raça. Neste País, não há qualquer proibição de que os negros dividam com os brancos a vizinhança em prédios luxuosos ou, então, que compartilhem da pobreza nas favelas. Essa, talvez, seja uma das funções do mito: incentivar, no imaginário social, a *intolerância à discriminação*. Manifestações isoladas de preconceito e de discriminação, por outro lado, sempre existirão, em qualquer sociedade, porque não se pode dominar a esfera do pensamento individual. (DEMOCRATAS, 2009, p. 64, grifo nosso).

É importante relembrar, na insistência aos argumentos em torno da inexistência de raças e no recurso à estatística, o funcionamento daquilo que Foucault denominou a *polivalência tática dos discursos*. Isso porque, tanto a utilização de dados estatísticos quanto o argumento da não diferença entre as pessoas baseada na raça funcionam como discursos que tanto podem servir em favor da instituição de cotas raciais, quanto podem – como é o caso – ser utilizados para questionar sua legitimidade. Os discursos são – lembra Foucault – "elementos ou blocos táticos no campo das correlações de forças; podem existir discursos diferentes e mesmo contraditórios dentro de uma mesma estratégia; podem, ao contrário, circular sem mudar de forma entre estratégias opostas."

(FOUCAULT, 2014, p. 111). Não existe, desse modo, um discurso do poder e um discurso da resistência, mas discursos funcionando em determinadas estratégias, com determinadas funções, proporcionando "efeitos recíprocos de poder e saber." (FOUCAULT, 2014, p. 111).

Sobre isso, ressalta-se ainda que, de acordo com a ADPF 186, sendo o Brasil um país não racista e as raças não existindo cientificamente, defende-se no dispositivo que a instituição de cotas é que ocasionaria o surgimento de "antagonismos insuperáveis [...] entre os grupos, que passar[i]am a se identificar a partir de culturas paralelas, com a criação de valores, pensamentos e identidades distintas e segregadas" (DEMOCRATAS, 2009, p. 38), promovendo a "consciência estatal de raça", gerando "discriminação reversa em relação aos brancos pobres" (DEMOCRATAS, 2009, p. 29) e praticando o racismo quando na proposição de critérios para definição da raça dos candidatos. Assim, uma política que pretende reparar os danos ocasionados pelo racismo histórico no Brasil, como é o caso do sistema de cotas para negros, é que passa a ser vista, aqui, como eminentemente racista. Polivalência tática dos discursos, novamente.

Os excertos seguintes, ainda, asseveram novamente que o Brasil não seria um país racializado:

> No Brasil, até a instituição do Tribunal Racial na UnB, *nunca houvera* qualquer tentativa de limitar o acesso das pessoas a determinadas atividades por causa da raça, ou de classificar a raça das pessoas a partir de critérios objetivos preestabelecidos. A base de divisão racial somente foi usada, aqui, para fins de pesquisas estatísticas, para sabermos quais são as cores que compõem a população. Mesmo assim, é de se destacar que nem todos os Censos brasileiros indagaram sobre a raça, [...].
>
> Com efeito, nas coletas censitárias realizadas entre 1890 a 1940, o critério racial não esteve nas pesquisas. E, quando a raça voltou aos levantamentos, o resultado foi de uma extraordinária miscelânea racial. Na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, realizada em 1976, deixou-se livre ao pesquisado realizar uma autoclassificação. À pergunta: Qual é a cor do(a) senhor(a)?, caberia ao entrevistador apenas anotar a resposta, ainda que esta lhe parecesse estranha. Por conseqüência, identificaram-se espantosas 135 cores no País, *o que demonstra que o brasileiro não possui a consciência exata à que cor pertence, o que é produto de um Estado não-racializado* [...]. (DEMOCRATAS, 2009, p. 61-62, grifo nosso)

Nesses excertos, o que chama atenção é a referência ao *silêncio*: a inexistência de classificação das pessoas de acordo com raças, bem como a não "consciência" exata a que cor pertenceriam essas pessoas, resultaria, consequentemente, na constatação do Brasil como um país não racializado. Sobre isso, um paralelo pode ser feito com os estudos de Foucault a respeito da sexualidade. Segundo o filósofo, "o silêncio e o segredo dão guarida ao poder, fixam suas interdições; mas, também, afrouxam seus laços e dão margem a tolerâncias mais ou menos obscuras." (FOUCAULT, 2014, p. 110). Nesse sentido, o silêncio em torno da sodomia admitiu um duplo funcionamento, por muito tempo: por um lado, a severidade contra os sodomitas; por outro lado, uma tolerância ampla. Já no século XIX, o aparecimento

> na psiquiatria, na jurisprudência e na própria literatura, de toda uma série de discursos sobre as espécies e subespécies de homossexualidade, inversão, pederastia e "hermafroditismo psíquico" *permitiu, certamente, um avanço bem marcado dos controles sociais nessa região de "perversidade"*; mas, também, *possibilitou a constituição de um discurso "de reação"*: a homossexualidade pôs-se a falar por si mesma, a *reivindicar sua legitimidade* ou sua "naturalidade" e muitas vezes dentro do vocabulário e com as categorias pelas quais era desqualificada do ponto de vista médico. (FOUCAULT, 2014, p. 111, grifos nossos).

Desse modo, tal qual a quebra de silêncio em torno da sexualidade, a crescente possibilidade de se falar sobre raças no Brasil, talvez, tenha permitido e esteja permitindo a constituição de discursos de reação à discriminação racial, bem como a proposição de medidas que visem a reparar os danos a que foram e são submetidos os negros no país.

No que concerne aos enunciados científicos, sua menção, conforme já ressaltado, também é feita a fim de conferir forças ao argumento da não distinção entre negros e brancos pobres. Sobre essa questão da *ciência*, em específico, antes de analisarmos os enunciados mobilizados, é importante destacar que, desde uma perspectiva foucaultiana, que põe em suspenso qualquer categoria supostamente *natural*, também a ciência deve ser compreendida como construção; ou melhor, há condições – assim como lutas – que possibilitariam que certos saberes fossem alçados à categoria de ciência, enquanto outros permaneceriam menores. A ciência, dessa maneira, seria mais uma dessas unidades com

as quais nos relacionamos – assim como *o* texto, *a* obra, *a* teoria – e nas quais nos habituamos a reconhecer uma coerência, um fim, uma verdade (FOUCAULT, 2008). Logo, se tratamos de *ciência*, a seguir, o fazemos embasados nessas considerações.

Isso posto, no que diz respeito aos enunciados da esfera científica, o dispositivo realiza dois movimentos: primeiro, outorga – ou, antes, reafirma – o estatuto de *verdade* às proposições científicas, julgando-as inquestionáveis; depois, realiza uma cisão entre conceitos científicos e conceitos sociais:

> É preciso esclarecer e repetir: geneticamente, *raças não existem*. Nos últimos dez anos estabeleceu-se um consenso entre os geneticistas: *os homens são todos iguais* ou, como diria o geneticista Sérgio Pena, os homens são igualmente diferentes.
> O genoma humano é composto de 20 mil genes. As diferenças mais aparentes (cor da pele, textura dos cabelos, formato do nariz) são determinadas por um conjunto de genes insignificantemente pequeno se comparado a todos os genes humanos. Para sermos exatos, as diferenças entre um branco nórdico e um negro africano compreendem apenas uma fração de 0,005 do genoma humano. Em outras palavras, toda a discussão racial gravita em torno de apenas 0,035% do genoma. Por essa razão, a imensa maioria dos geneticistas é peremptória: *no que diz respeito aos homens, a genética não autoriza falar em raças*. Segundo o geneticista Craig Venter, o primeiro a descrever a seqüência do genoma humano, *raça é um conceito social, não um conceito científico*. (DEMOCRATAS, 2009, p. 38, grifo nosso).

A "verdade" da ciência, desse modo, tem lugar privilegiado na ADPF 186, que considera o argumento da genética suficientemente válido para assegurar a não distinção entre as raças, sendo a raça, antes, um "conceito social" e, portanto, menor.

É interessante notar, aqui, os movimentos, os jogos e relações de poder-saber que possibilitam que, nesse momento, critérios biológicos sejam utilizados para afirmar a não distinção entre as raças, enquanto, conforme lembra Foucault (2010), foi a mesma biologia que, outrora, ajudou a introduzir um corte na população, distinguindo entre aqueles que deveriam morrer e aqueles que deveriam viver, no surgimento daquilo que ele denominou *biopolítica*. De acordo com o filósofo, de um poder soberano, centrado no direito de *fazer morrer ou de deixar viver*, instala-se, no decorrer do século XVII e no século XVIII, um poder diverso, *disciplinar*, centrado no corpo individual. E no mesmo século XVIII,

uma nova tecnologia de poder vai se instalando, o *biopoder*, que não exclui o poder disciplinar, mas o integra, e tem por função controlar não o corpo individual, mas o homem enquanto espécie. Essa nova tecnologia centra-se, agora, não no direito de fazer morrer e de deixar viver, mas de *fazer viver e de deixar morrer*.

Nessa biopolítica, o interesse é a maximização da vida e, para isso, um conjunto de processos, que visam a "medir" fenômenos da população, vai se constituir, como taxas de reprodução, de fecundidade, de natalidade e mortalidade. Em suma, nasce a estatística. Entretanto, pergunta Foucault (2010), nessa nova tecnologia de poder, como vai se exercer o direito de matar, já que a função dela é, pelo contrário, maximizar a vida? É aí que intervém o racismo, segundo o filósofo:

> Não quero de modo algum dizer que o racismo foi inventado nessa época. Ele existia há muito tempo. Mas eu acho que funcionava de outro modo. O que inseriu o racismo nos mecanismos do Estado, foi mesmo a emergência desse biopoder. Foi nesse momento que o racismo se inseriu como mecanismo fundamental do poder, tal como se exerce nos Estados modernos, e que faz com que quase não haja funcionamento moderno do Estado que, em certo momento, em certo limite e em certas condições, não passe pelo racismo. (FOUCAULT, 2010, p. 214).

A fim de garantir o direito de matar, a biologia assume papel importante, separando entre aqueles que devem viver e aqueles que devem morrer, a partir de critérios raciais e sua consequente hierarquização. Mas é preciso que se atente para o fato de que, na base desse direito de fazer morrer, funciona o "princípio de que a morte dos outros é o fortalecimento biológico da própria pessoa na medida em que ela é membro de uma raça ou de uma população, na medida em que se é elemento numa pluralidade unitária e viva." (FOUCAULT, 2010, p. 217).

A esse respeito, ao apresentar o desenvolvimento das teses monogenista e poligenista na Europa dos séculos XVIII e XIX – em que a primeira admitia uma origem comum a todos os homens, e a segunda acreditava serem os homens divididos em raças diferentes em sua essência –, Lilia Schwarcz, em *O espetáculo das raças* (1993), mostra como a ideia de uma distinção natural entre as raças serviu para hierarquizar os homens e, inclusive, possibilitou a emergência da *eugenia*, termo que propunha que somente as sociedades cujas raças eram "puras" poderiam progredir. Entre os adeptos da tese poligenista, ainda

– também chamados de darwinistas sociais, uma vez que se pautavam no trabalho de Darwin a respeito da origem e evolução das espécies – Schwarcz (1993) atenta para o fato de que, se os negros, por exemplo, eram vistos por tais adeptos como inferiores, porém não perigosos, os mestiços, por outro lado, eram vistos por eles com temor, haja vista as proposições de Gobineau, para quem o cruzamento entre espécies diferentes poderia dar origem a populações "desequilibradas e recaídas" (SCHWARCZ, 1993, p. 64).

Interessada na recepção das teses monogenista e poligenista no Brasil, bem como em seu desenvolvimento no país, Schwarcz (1993) centra sua pesquisa nas instituições de ensino que aqui se estabeleceram a partir da chegada da corte portuguesa ao Brasil, em 1808, e que, nos anos 1870, fortalecem-se e amadurecem. Segundo a autora, nesse país já miscigenado – e, portanto, visto com descrença por pesquisadores europeus adeptos das teses poligenistas –, caberia aos pesquisadores desses centros de ensino a explicação sobre as diferenças sociais internas, bem como a consequente manutenção da hierarquia social então vigente. Para tanto, teorias raciais diversas pautadas na biologia, como a evolucionista social e a darwinista social – sendo a primeira monogenista e a segunda poligenista –, serão no Brasil incorporadas e reformuladas. Segundo Schwarcz,

> [d]o darwinismo social adotou-se o suposto da diferença entre as raças e sua natural hierarquia, sem que se problematizassem as implicações negativas da miscigenação. Das máximas do evolucionismo social sublinhou-se a noção de que as raças humanas não permaneciam estacionadas, mas em constante evolução e "aperfeiçoamento", obliterando-se a idéia de que a sociedade era una. (SCHWARCZ, 1993, p. 18).

Mais adiante, Schwarcz lembra o intuito com o qual teorias tão diversas são no Brasil conjugadas:

> Falar da adoção de teorias raciais no Brasil implica pensar sobre um modelo que incorporou o que serviu e esqueceu o que não se ajustava. No Brasil, evolucionismo combina com darwinismo social, como se fosse possível falar em "evolução humana", porém diferenciando raças; negar a civilização aos negros e mestiços, sem citar os efeitos da miscigenação já avançada. *Expulsar "a parte gangrenada" e garantir que o futuro da nação era "branco e ocidental".* (SCHWARCZ, 1993, p. 242, grifo nosso).

Tais teorias, que através da biologia intentam legitimar e naturalizar as diferenças entre os sujeitos, permanecerão com força no país até os anos 1930, quando o evolucionismo social decai e as instituições de ensino são ameaçadas com a fundação das primeiras universidades no Brasil (SCHWARCZ, 1993).

E aqui em 2009, vimos a biologia servindo de suporte para uma tese diversa: a inexistência de raças. Caber-nos-ia indagar, no entanto, se esse discurso biológico, que serve de suporte para a deslegitimação das cotas raciais, não teria funções semelhantes aos discursos biológicos acerca da diferença entre as raças, que, em seu bojo, procuram assegurar o direito de fazer morrer. Isso porque, lembra Foucault, por tirar a vida não se quer referir-se apenas ao "assassínio direto, mas também tudo o que pode ser assassínio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a expulsão, a rejeição, etc." (FOUCAULT, 2010, p. 216). Em outras palavras, aqui, talvez, os critérios biológicos tenham a função estratégica de preservar a separação entre brancos e negros e a consequente expulsão e rejeição desses últimos nas esferas mais privilegiadas da sociedade, dificultando – ainda que indiretamente, ou seja, não por vias de proibição, mas de negação de possibilidades diferenciadas de acesso – a entrada de negros, em especial, nas universidades. Lembremos Castelo Branco (2004, p. 140):

> Brasileiros morreram e ainda morrem, em proporções inimagináveis, de falta de cuidado, de falta de assistência, de omissão deliberada. Essas mortes não poderiam deixar de ser previsíveis. [...] Cabe dar estatuto de verdade ao que já sabemos: que nos países em desenvolvimento, como é o nosso, elimina-se a pobreza por uma política calculada de eliminação dos pobres; nesse caso, os eliminados são preferencialmente de raças e grupos desvalorizados socialmente.

Acredita-se, na esteira do que propõe Castelo Branco (2004), que a falta de políticas públicas voltadas especificamente para os negros e outros grupos socialmente desvalorizados – como é o caso, também, dos indígenas – tem trabalhado para ocasionar a morte direta ou indireta desses indivíduos. E se, como lembra Foucault (2014), o surgimento dos discursos em torno das homossexualidades serviu tanto para controlá-las como para possibilitar a emergência de discursos de reação, o reconhecimento das raças

tem possibilitado, no Brasil, o aparecimento cada vez maior de focos de resistência negra[5], e consequentemente, reivindicações por melhores condições de vida para essa população. Nesse sentido, um discurso biológico que advogue acerca da inexistência de raças funciona, em um determinado dispositivo – como é o caso da ADPF 186 aqui analisada, acreditamos –, para enfraquecer esses focos de resistência, impedindo a criação de uma política pública voltada em especial para os negros.

Considerações finais

O que se buscou fazer na presente pesquisa foi atentar para o fato de que, na ADPF 186, tomada como dispositivo, emergem discursos variados, polivalentes taticamente, que se articulam em detrimento de funções estratégicas específicas, a saber: sustentar o interesse liberal-meritocrático – no desejo por igualdade de acesso às universidades – e, hipótese aqui assumida, preservar o "direito de matar", nos termos de Foucault (2010, p. 216), maximizando a vida – ou preservando os privilégios – de grupos hegemônicos. Assim é que, para garantir tal interesse liberal-meritocrático – que, conforme vimos anteriormente, é a orientação política mais evidente no partido Democratas –, são acionados discursos da esfera científica, da estatística, o conceito de democracia racial, bem como é operacionalizada a cisão entre *conceitos sociais* e *conceitos científicos,* sendo esses últimos conceitos considerados hierarquicamente superiores aos primeiros.

Sobre os conceitos de raça e racismo, além disso, faz-se mister pensar, por fim, em como eles são móveis em relação à função estratégica dos dispositivos. No documento aqui analisado, chega-se a assumir que os casos de racismo no Brasil são isolados, e tem-se o conceito de raça apagado, através da mobilização de discursos especialmente da esfera científica.

Referências

AGAMBEN, G. O que é um dispositivo? In:____. *O amigo & O que é um dispositivo?* Chapecó: Argos, 2014. p. 23-51.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

[5] E, talvez, tem possibilitado também o seu controle, em alguma medida: um poder que inclui para melhor examinar, conhecer e regular.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm. Acesso em: 07 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm. Acesso em: 07 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 07 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm#art6 . Acesso em: 07 dez. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 1332, de 14 de junho de 1983. Dispõe sobre ação compensatória, visando a implementação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira, conforme direito assegurado pelo artigo 153, parágrafo primeiro, da constituição da república. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=190742. Acesso em: 07 dez. 2016.

BUTTURI JUNIOR, A. *A passividade e o fantasma*: o discurso monossexual no Brasil. 2012. 280 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

BRANCO, G. C. O racismo no presente histórico: a análise de Michel Foucault. *Kalagatos* (UECE), Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 129-144, 2004.

DEMOCRATAS. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186*. Brasília, 20 jul. 2009. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=400108&tipo=TP&descricao=ADPF%2F186. Acesso em: 07 dez. 2016.

DEMOCRATAS. *Princípios do Democratas*. [2011?]. Disponível em: http://www.dem.org.br/wp-content/uploads/2011/01/Principios-do-Democratas.pdf. Acesso em: 05 dez. 2016.

DEMOCRATAS. *Estatuto*. Brasília, 24 set. 2008. Disponível em: http://www.dem.org.br/wp-content/uploads/2011/07/Estatuto-do-Democratas.pdf. Acesso em: 05 dez. 2016.

DEMOCRATAS PR. *Um pouco da história do Democratas*. 24 out. 2012. Disponível em: http://www.democrataspr.org.br/DetalhesVP/31/Um_pouco_da_historia_do_Democratas./. Acesso em: 05 dez. 2016.

FOUCAULT, M. *A arqueologia do saber*. 7.ed. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. *História da sexualidade I*: a vontade de saber. 1.ed. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

_____. Genealogia e poder. In:_____. *Microfísica do poder*. 3.ed. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015a. p. 262-277.

_____. Sobre a história da sexualidade. In:_____. *Microfísica do poder*. 3.ed. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015b. p. 363-406.

_____. *Vigiar e punir*. 41.ed. Trad. de Raquel Ramalhete. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

_____. Aula de 17 de março de 1976. In:_____. *Em defesa da sociedade*. 2.ed. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. p. 201-222.

FIGUERÊDO JÚNIOR, J. E. *Ideologia*: eu tenho. 18 abr. 2011. Disponível em: http://www.dem.org.br/noticias/ideologia-eu-tenho/. Acesso em: 05 dez. 2016.

GOMES, J. B. B.; SILVA, F. D. L. L. As ações afirmativas e os processos de promoção da igualdade efetiva. *Série Cadernos do CEJ*, Brasília, v. 24, p. 85-153, 2003.

MACHADO, R. Por uma genealogia do poder. In: FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. 3.ed. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

MARTINS, A. F. Os sites de partidos sob uma perspectiva organizacional: o caso do Partido Democratas. *IV Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política*, Abr. 2011, RJ, UERJ. Disponível em: http://www.compolitica.org/home/wp-content/uploads/2011/01/adriane_figueirolas.pdf. Acesso em: 07 de dez. 2016.

SCHWARCZ, L. M. *O espetáculo das raças*: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

Data de submissão: 09/12/2016

Data de aceite: 29/01/2017